

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.568

De 5 de abril de 1967

Declara os feriados locais no Município.-

Artigo 1º - De actrdo com o Decreto-Lei Fede ral nº 86, de 27 de dezembro de 1966, que alterou o artigo 11, da Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949, são fe riados locais no Município de Araraquara:

I - 22 de agôsto

II - Sexta-feira da Semana Santa

III - Corpus Cristi

IV - Finados

Artigo 2º - Ésta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor l'infertura Proj. 13/67 Proj. 25/67

ad/.-